



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Orlando José da Silva**, brasileiro, Casado, CPF/MF sob o nº 775.201.134-68 e RG sob o nº 5.928.306 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro – Altinho – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, na forma eletrônica, **Processo Administrativo nº 027/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RECON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com sede Av. Cons Aguiar, nº 980, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51111010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.438.246/0001-61.

Representante: Manuel Lopes da Costa Campos Filho, casado, empresário.

Item	Especificações	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor total
1	ABRAÇADEIRA COPO DE 3/4"	Und	20	WORKER	R\$ 1,29	R\$ 25,80
2	ABRAÇADEIRA SEM FIM 3/4"	Und	20	WORKER	R\$ 1,44	R\$ 28,80
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON - Abraçadeira, Material: nylon PA66, Tamanho(Lx C): 4.8 X 300 mm. Embalagem com 100	Cx	5	SORTE LUZ	R\$ 24,78	R\$ 123,90

MANUEL
LOPES
DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:71
7587394
87

Assinado de
forma digital
por MANUEL
LOPES DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:717587
39487
Dados:
2025.01.14
15:28:06
-03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68



	unidades					
4	ABRAÇADEIRA P/ LAMPADA LED TUBULAR	Und	5	SORTE LUZ	R\$ 1,39	R\$ 6,95
7	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 2"	Und	5	WORKER	R\$ 2,29	R\$ 11,45
12	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL P/CAIXA D'ÁGUA DE 32MM Adaptador em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 25mm, com flanges e anel de vedação	Und	10	MULTILIT	R\$ 13,98	R\$ 139,80
14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL P/CAIXA D'ÁGUA DE 50MM Adaptador em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 25mm, com flanges e anel de vedação	Und	10	MULTILIT	R\$ 14,98	R\$ 149,80
23	ARAME FARPADO 250 M. EM AÇO GALVANIZADO	Rolo	20	MULTILIT	R\$ 205,98	R\$ 4.119,60
26	ARAME RECOZIDO N° 18 - Arame recozido, n° 18	KG	200	MULTILIT	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
65	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ÁGUA SOLDAVEL DE 50MM x 40MM	Und	10	MULTILIT	R\$ 3,77	R\$ 37,70
82	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L Caixa d'água, capacidade de, no mínimo, 10.000 litros, com tampa, material: polietileno, cor: azul. possuir marcação para furos no corpo da caixa	Und	3	RESIART	R\$ 5.341,00	R\$ 16.023,00
83	CAIXA D'ÁGUA 1000 L Caixa d'água, capacidade	Und	20	RESIART	R\$ 338,90	R\$ 6.778,00

MANUEL
LOPES DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:71
75873948
7

Assinado de
forma digital
por MANUEL
LOPES DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:7175873
9487
Dados:
2025.01.14
15:28:31
03'00'

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68



	de, no mínimo, 1.000 litros, com tampa, material: polietileno, cor: azul. possuir marcação para furos no corpo da caixa					
84	CAIXA D'ÁGUA 2000 L - Caixa d'água, capacidade de, no mínimo, 2.000 litros, com tampa, material: polietileno, cor: azul. possuir marcação para furos no corpo da caixa	Und	5	RESIART	R\$ 938,97	R\$ 4.694,85
85	CAIXA D'ÁGUA 5000 L - Caixa d'água, capacidade de, no mínimo, 5.000 litros, com tampa, material: polietileno, cor: azul. possuir marcação para furos no corpo da caixa	Und	5	RESIART	R\$ 2.427,10	R\$ 12.135,50
115	CHAPA DE MADERITE LAMINADO DE 1,10 X 2,20 M X 10 MM	Und	100	MAD	R\$ 84,88	R\$ 8.488,00
116	CHAPA DE MADERITE LAMINADO DE 1,10 X 2,20 M X 15 MM	Und	100	MAD	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
163	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 A	Und	10	TAF	R\$ 105,66	R\$ 1.056,60
168	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO CROMADO 3 X 2 1/2", COM 6 FUROS	Und	100	SILVANA	R\$ 6,49	R\$ 649,00
190	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	Und	30	ALIANÇA	R\$ 41,98	R\$ 1.259,40

MANUEL LOPES DA COSTA CAMPOS FILHO:71758739487

Assinado de forma digital por MANUEL LOPES DA COSTA CAMPOS FILHO:71758739487
 Dados: 2025.01.14 15:28:53 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
 Prefeito
 775.210.134-68



	Fechadura comum de embutir externa, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado acabamento inox, maquina 40mm completa					
201	FITA CREPE 25 X 50 M	Und	200	DERE	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
205	FOICE ROÇADEIRA - Foice tipo roçadeira, fabricada em aço carbono, com cabo de madeira	Und	5	KALA	R\$ 44,50	R\$ 222,50
215	GRAMPO DE AÇO GALVANIZADO - Grampo em aço medindo 19 X 11 para cerca, pacote com 1 kg	Kg	30	GERDAU	R\$ 20,90	R\$ 627,00
217	IMPERMEABILIZANTE MONO COMPONENTE - Impermeabilizante 100% atóxico de base acrílica, flexível, com formação de manta vulcanizada a frio "in loco" - Galão 3,6 L	Und	10	SIKA	R\$ 64,43	R\$ 644,30
223	JOELHO 90° L/R DE 20 MM X 1/2"	Und	50	MULTILIT	R\$ 1,88	R\$ 94,00
224	JOELHO 90° L/R DE 25 MM X 1/2"	Und	50	MULTILIT	R\$ 2,29	R\$ 114,50
230	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 1/2"	Und	50	MULTILIT	R\$ 3,97	R\$ 198,50
231	JOELHO DE 45° PVC SOLDAVEL DE 20MM CONEXÕES	Und	50	MULTILIT	R\$ 0,99	R\$ 49,50

MANUEL LOPES DA COSTA CAMPOS FILHO:71 75873948 7

Assinado de forma digital por MANUEL LOPES DA COSTA CAMPOS FILHO:71758739487
Dados:
2025.01.14
15:29:12
-03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
275.210.194-68



	HIDRAULICAS					
232	JOELHO DE 45° PVC SOLDAVEL DE 25MM - CONEXÕES HIDRAULICAS	Und	50	MULTILIT	R\$ 1,71	R\$ 85,50
233	JOELHO DE 45° PVC SOLDAVEL DE 32MM - CONEXÕES HIDRAULICAS	Und	50	MULTILIT	R\$ 3,43	R\$ 171,50
234	JOELHO DE 90° PVC SOLDAVEL DE 20MM	Und	100	MULTILIT	R\$ 0,85	R\$ 85,00
235	JOELHO DE 90° PVC SOLDAVEL DE 25MM	Und	100	MULTILIT	R\$ 0,88	R\$ 88,00
236	JOELHO DE 90° PVC SOLDAVEL DE 32MM	Und	50	MULTILIT	R\$ 2,64	R\$ 132,00
239	JOELHO DE ROSCA DE 1" EM PVC	Und	20	MULTILIT	R\$ 3,54	R\$ 70,80
240	JOELHO DE ROSCA DE 1/2" EM PVC	Und	20	MULTILIT	R\$ 1,73	R\$ 34,60
241	JOELHO DE ROSCA DE 3/4" EM PVC	Und	20	MULTILIT	R\$ 2,92	R\$ 58,40
243	KIT PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM 02 UNIDADES (PARAFUSSO DE METAL E BUCHA S10)	Kits	20	ASTRA	R\$ 5,17	R\$ 103,40
246	LÂMPADA COMUM DE 100W - Lâmpada incandescente, base E-27, potência nominal 100W	Und	50	SORTE LUZ	R\$ 5,58	R\$ 279,00
247	LÂMPADA DE 160W MISTA - Lâmpada luz mista, base E-27, potência nominal 160W	Und	100	SORTE LUZ	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
249	LÂMPADA FLUORESCENTE	Und	40	SORTE LUZ	R\$ 8,55	R\$ 342,00

MANUEL
LOPES
DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:71
7587394
87

Assinado de
forma digital
por MANUEL
LOPES DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:71758
739487
Dados:
2025.01.14
15:29:31
-03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
775 210.134-68



	TUBULAR 20W - Lâmpada fluorescente tubular luz branca 20w					
250	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W - Lâmpada fluorescente tubular luz branca 40w	Und	50	SORTE LUZ	R\$ 15,20	R\$ 760,00
262	LIXA PARA FERRO GRACO 50, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275 MM	Und	200	WORKER	R\$ 2,34	R\$ 468,00
268	LONA PLASTICA PRETA 100 MICRAS - LARGURA 6 M	Metro	200	MAXILONA	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
272	LUVA DE 1 1/2" PARA ELETRODUTO EM PVC	Und	50	PLASTCOR	R\$ 2,54	R\$ 127,00
273	LUVA DE 1" PARA ELETRODUTO EM PVC	Und	50	PLASTCOR	R\$ 1,50	R\$ 75,00
276	LUVA DE BORRACHA - Luva de borracha multiuso, material latéx, antiderrapante. Tamanho Grande	Und	300	PLASTCOR	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
283	LUVA DE ROSCA DE 1" EM PVC	Und	100	MULTILIT	R\$ 4,39	R\$ 439,00
284	LUVA DE ROSCA DE 1/2" EM PVC	Und	100	MULTILIT	R\$ 1,79	R\$ 179,00
285	LUVA DE ROSCA DE 3/4" EM PVC	Und	100	MULTILIT	R\$ 2,69	R\$ 269,00
287	LUVA PARA AGUA SOLDAVEL PVC 25MM X 3/4"	Und	100	MULTILIT	R\$ 2,51	R\$ 251,00
310	NIPLE DE 3/4" EM PVC - Niple Para tubos canos, roscável, material: PVC, diâmetro: 3/4 pol.	Und	20	MULTILIT	R\$ 1,80	R\$ 36,00

MANUEL LOPES DA COSTA CAMPOS FILHO:717 58739487

Assinado de forma digital por MANUEL LOPES DA COSTA CAMPOS FILHO:7175873 9487

Dados: 2025.01.14 15:29:50 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
773.210.134-68



316	PASSAFIO COM ALMA DE AÇO DE 20 METROS	Und	5	FOXLUX	R\$ 22,50	R\$ 112,50
322	PERFIL RIGIDO DE PVC PARA FORRO - Perfil rígido de pvc para forro de pvc branco com 20 x 30 mm x 6m	Und	20	MULTILIT	R\$ 36,89	R\$ 737,80
325	PINCEL 1" - Material cabo plástico e cerdas sintéticas, tamanho 1 polegada	Und	50	ROMA	R\$ 2,89	R\$ 144,50
328	PISTOLA APLICADORA PARA SILICONE, EM CHAPA DE FERRO COM 9"	Und	2	WORKER	R\$ 21,51	R\$ 43,02
343	PORTA CADEADO - Porta cadeado em metal, para porta de madeira, acompanha parafusos	Und	10	SILVANA	R\$ 6,44	R\$ 64,40
369	REBITE DE REPUXO - De alumínio, tipo POP, medidas 4,0 X 12mm, pacote com 100 unidades	Und	5	FIXO	R\$ 16,11	R\$ 80,55
423	TÊ PARA ESGOTO DE 150 MM	Und	10	MULTILIT	R\$ 47,87	R\$ 478,70
454	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 20A - Tomada, formato corpo: redondo, cor corpo: branca, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 250 v, número polos: 2 P + T, características adicionais: sistema x c/ caixa de sobrepor, normas técnicas: NBR 14136	Und	50	MILLENIUM	R\$ 10,20	R\$ 510,00

MANUEL LOPES DA COSTA CAMPOS FILHO:71 75873948 7

Assinado de forma digital por MANUEL LOPES DA COSTA CAMPOS FILHO:71758739487 Dados: 2025.01.14 15:30:12 -03'00'

Orlando José da Silva
Prefeito
776-210-134-68



457	TOMADA INTERNA DUPLA DE 20 A	Und	50	MILLENIU M	R\$ 8,41	R\$ 420,50
459	TORNEIRA DE 1/2" DE BANCADA PARA LAVATORIO EM PVC	Und	30	GRAMPLA ST	R\$ 10,00	R\$ 300,00
460	TORNEIRA DE 1/2" PARA LAVATORIO EM METAL	Und	30	LIEGE	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
510	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE METAL DE 3/4"	Und	10	CENSI	R\$ 39,98	R\$ 399,80
Valor Total						R\$ 239.454,42

MANUEL
LOPES DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:71
75873948
7

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Altinho/PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Assinado de forma
digital por MANUEL
LOPES DA COSTA
CAMPOS
FILHO:71758739487
Dados: 2025.01.14
15:30:36 -03'00'

Orlando José da Silva
Prefeito
175.210.134-68



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

MANUEL
LOPES DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:71
75873948
7

Assinado de
forma digital
por MANUEL

LOPES DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:7175873
9487

Dados:
2025.01.14
15:30:55 -03'00'



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
75.210.134-68

MANUEL
LOPES DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:71
75873948
7

Assinado de
forma digital
por MANUEL
LOPES DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:7175873
9487
Dados:
025.01.14
5:31:16 -03'00'



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MANUEL
LOPES DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:71
75873948
7

Assinado de
forma digital
por MANUEL
LOPES DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:7175873
9487

Dados:
2025.01.14
15:31:36 -03'00'

Orlando José da Silva
Prefeito
715.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
775210-104-68

MANUEL
LOPES DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:71
75873948

7

Assinado de forma
digital por MANUEL
LOPES DA COSTA
CAMPOS
FILHO:71758739487
Dados: 2025.01.14
15:31:57 -03'00'



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.


Orlando José da Silva
Prefeito
175.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

MANUEL
LOPES DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:717
58739487

Assinado de
forma digital
por MANUEL
LOPES DA
COSTA
CAMPOS
FILHO:7175873
9487
Dados:
2025.01.14
15:32:18 -03'00'



Altinho, 12 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE ALTINHO
Prefeito Orlando José da Silva

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

MANUEL LOPES DA COSTA
CAMPOS FILHO:71758739487

Assinado de forma digital por MANUEL
LOPES DA COSTA CAMPOS
FILHO:71758739487
Dados: 2025.01.14 15:32:46 -03'00'

RECON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Manuel Lopes da Costa Campos Filho
Fornecedor Registrado